

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias (Código BEP – OE202010/1017)

Lista Unitária de Ordenação Final resultante da aplicação dos critérios de ordenação preferencial definidos no Aviso de Abertura do procedimento concursal

Nº	Lista dos candidatos	HAB	EP	CF	Horas Form
1	Carla Isabel Franco Murta Bronze	20	20	20,000	1100
2	Diogo Carlos Antunes Ferreira	20	20	20,000	177
3	Andreia Filipa Vieito Cabrita	20	20	20,000	125
4	Guida Maria Mendes Fernandes	20	20	20,000	114
5	Cristina Maria Manata dos Santos	20	20	20,000	109
6	Luiz Gustavo de Jesus	20	20	20,000	60
7	Rui Barros Pereira	20	20	20,000	50
8	Isabel Maria Ferreira de Oliveira	20	20	20,000	35
9	Dora Maria Pinto Caracitas	20	20	20,000	28
10	Maria João de Viveiros Mendes França	20	20	20,000	25
11	Inês Vrea	16	20	18,000	0
12	Fátima Aparecida de Oliveira	16	20	18,000	0
13	Fátima Cristina Soares Polónia	16	20	18,000	0
14	João Gonçalo Ribeiro Parda	20	16	18,000	1453
15	Lídia Maria Melo Teixeira Silvestre	20	16	18,000	145
16	Cátia Sofia Nobre de Matos	20	14	17,000	90
17	Ana Filipa Matos Guímaro	20	14	17,000	50
18	Sílvia Isabel Ferreira Figueiredo da Silva Neves Santos	20	12	16,000	1250
19	Inês Isabel Domingues Cavaco	20	10	15,000	702
20	Eva Maria Maia Pinheiro	16	10	13,000	0

Legenda: HAB -Habilitações Académicas; EP – Experiência Profissional; CF – Classificação Final

CrITÉRIOS de ordenação preferencial previstos no ponto 15.5 do Aviso de Abertura

- A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- A habilitação académica mais elevada (HAB);
- O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Nota: Nas três situações em que os critérios preferenciais não permitiram o desempate, o júri ordenou as candidatas em função do maior tempo de experiência profissional contabilizado em anos e meses.

AELdF, Cantanhede, 8 de Janeiro de 2021

Maria Adelaide Gomes da Silva